



ANEXO 1
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO 040/2024

1 – DO OBJETO

1.1 – Aquisição de 01 (um) veículo de passeio sedan, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Passo Fundo.

1.1.1 O produto ofertado deverá ser novo, sem uso, de primeira qualidade de fabricação, atender rigorosamente às especificações descritas, estarem em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e vigentes e em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes.

1.1.2 O veículo deverá possuir as características, especificações e padrões técnicos do Termo de Referência. Além disso, o veículo deverá ter todos os equipamentos exigidos pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), no requisito segurança.

1.2 – O presente objeto possui **01 (um)** item.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UND.
1	VEÍCULOS DE PASSEIO TIPO SEDAN a) Zero quilômetro; b) Capacidade para 05 (cinco) passageiros; c) Ano/modelo 2024/2024; d) 04 (quatro) portas; e) Bancos em couro e/ou tecido sintético para melhor sanificação; f) Cor sólida branca; g) Motor flex; h) Potência mínima de 100 cv; i) Transmissão/câmbio manual; j) Capacidade do tanque de no mínimo 47 (quarenta e sete) litros; k) Direção elétrica; l) Freios ABS; m) Air-bags; n) Protetor de cárter; o) Ar-condicionado; p) Vidros e travas elétricas nas 04 (quatro) portas, com películas conforme legislação vigente; q) Rodas mínimo R15" (quinze polegadas); r) Todos os itens de segurança e conforto de série; s) Equipamentos obrigatórios e de segurança exigidos pelo código brasileiro de trânsito em vigor e pelo DETRAN; t) Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses, sem limite de quilometragem.	01	Unidade



2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1 – A Secretaria Municipal de Saúde (SMS) possui um extenso serviço prestado ao contribuinte, com traslado dos pacientes indígenas para realização de consultas e exames, além do transporte de unidades de atendimento para hospitais e altas e baixas hospitalares encaminhadas pela Assistência Social dos Hospitais.

2.2 – Tendo em vista o Plano de Aplicação – Saúde Indígena, o Ofício nº 1102/2023/ISUL/DSEI/SESAI/MS e o Parecer Favorável do Conselho Municipal de Saúde, com a solicitação e aprovação da aquisição de 01 (um) veículo para a Aldeia Indígena God-Jur.

2.3 – Mesmo diante de uma manutenção regular na frota antiga, é sabido que os veículos de modelos mais novos vêm com uma série de itens que proporcionam aos usuários maior segurança e conforto ao se considerar longos trechos a serem percorridos.

2.4 – Valendo ressaltar que os atuais veículos encontram-se em defasagem pelo uso e pelo tempo, apresentando constantes defeitos, em que manutenções e consertos não estão sendo sanáveis.

2.5 – A nova aquisição adequará na frota atual e consequentemente reduzirá seus gastos com manutenções.

2.6 – A saúde consta na Declaração Universal dos Direitos Humanos, de 1948, no artigo XXV, onde define que todo ser humano tem direito a um padrão de vida capaz de assegurar-lhe a sua família, saúde e bem-estar, inclusive alimentação, vestuário habitação, cuidados médicos e os serviços sociais indispensáveis. Ou seja, o direito à saúde é indispensável do direito à vida, que tem por inspiração o valor da igualdade entre as pessoas.

2.7 – No contexto brasileiro, o direito à saúde foi uma conquista do movimento da reforma sanitário, refletindo na criação do Sistema Único de Saúde (SUS) pela Constituição Federal de 1988, cujo artigo 196 dispõe que “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”.

3 – DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

3.1 – Deverá ser fornecido o prazo de 24 meses de garantia, sem limite de quilometragem, o qual será contado a partir do recebimento definitivo do veículo pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.2 – Durante o período de garantia, o licitante vencedor garantirá a assistência técnica do objeto, fornecida por concessionária autorizada pelo fabricante do veículo, situada no Município de Passo Fundo.

3.3 – A garantia deverá abranger peças originais do veículo e componentes contra defeitos de fabricação, problemas de funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir com o uso do veículo.

3.4 – No caso do veículo licitado apresentar defeitos ou problemas de funcionamento, estes



deverão ser sanados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação feita para o licitante vencedor, sem quaisquer ônus para o Município de Passo Fundo/RS, inclusive quanto ao deslocamento.

3.5 – Havendo a necessidade de revisões periódicas, estas serão de total responsabilidade do licitante vencedor, sem nenhum custo adicional ao Município com deslocamento, hospedagem e a realização destes serviços, ficando a cargo do Município apenas a reposição de peças com desgaste natural durante o período de garantia.

3.6 – A empresa prestadora da assistência técnica deverá possuir em seu quadro funcional equipe técnica apta a prestar completa assistência técnica, com serviços de oficina, guincho, ferramentas, peças e mecânicos especializados.

3.7 – Todas as despesas decorrentes da manutenção da garantia são de responsabilidade do licitante vencedor.

4 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 – As despesas referentes aos serviços objeto do presente termo serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias (vigentes e subsequentes):

Secretarias	Dotação 2024
Secretaria Municipal de Saúde – SMS	2024/1948

5. DA ENTREGA TÉCNICA

5.1 – O veículo licitado deverá ter **entrega técnica**, sem ônus para o Município de Passo Fundo/RS.

5.2 – O licitante vencedor deverá realizar a entrega técnica do veículo em Passo Fundo, para a equipe designada pela Secretaria de Saúde, explicando e demonstrando a operação adequada e os cuidados para preservação do veículo.

6 – DA ENTREGA E DA ACEITAÇÃO

6.1 – Os veículos deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 11h e das 13h30min às 16h30min, no Núcleo de Almoxarifado do Município de Passo Fundo, situado na Rua Gaspar Martins, nº 2330, Bairro Petrópolis.

6.1.1 – A entrega deverá ser previamente agendada com o Núcleo de Almoxarifado, pelo fone (54) 3312-5760.

6.2 – O prazo para entrega dos veículos será de **no máximo, 30 (trinta) dias consecutivos**, contados da data de recebimento da Nota de Empenho.

6.3 – A Nota de Empenho será enviada para o e-mail indicado na proposta de preços.

6.4 – O licitante vencedor deverá descarregar e armazenar os veículos no local indicado, comprometendo-se integralmente, com eventuais danos causados a este.

6.5 – Não será aceito veículo que se apresente nas seguintes situações:



- a) Com vícios de qualidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado, que não possam ser resolvidos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- b) Com especificação diferente daquela solicitada no Edital e constante na proposta de preços vencedora;
- c) Com marca, modelo e/ou fabricante diferente daquele constante na proposta de preços vencedora e nota de empenho.

6.6 - Toda e qualquer entrega fora do estabelecido neste Edital será imediatamente notificada ao licitante vencedor que deverá fazer a substituição em, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, sendo de responsabilidade do licitante o ônus desta.

6.7 – No caso de descumprimento dos prazos determinados para entrega do objeto e/ou entrega em desacordo com o solicitado no Edital, poderão ser aplicadas as sanções e penalidades previstas no Edital.

6.8 – O recebimento do objeto desta licitação será da seguinte forma:

- a) **Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com o solicitado na licitação;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade, quantidade e características do objeto e consequente aceitação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados do recebimento provisório.

7 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 – Demais informações / esclarecimentos referentes ao objeto do presente termo deverão ser solicitados diretamente no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, na forma e no prazo especificado no Edital.

Passo Fundo/RS, 11 de abril de 2024.